



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

Rua Concórdia, 933 — São Jorge d'Oeste — Paraná

LEI Nº 021/78

De 27-04-78

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste de vencimento no atual quadro de funcionários públicos Municipais.

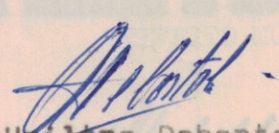
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder um reajuste de 38% (trinta e oito por cento) nos vencimentos dos funcionários deste Município, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 01/77 de 10 de março de 1977 a partir de 1º de abril do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 1978.


Adelarte Unilto Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 300 de 16/05/78.